



Câmara Municipal de Belém
Divisão de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 5629100/2025

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa ou profissional pessoa jurídica especializado na prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DA DISPENSA
1	Contratação de Tradutor e Intérprete de Libras, com formação de nível superior , para atender o quantitativo mensal, de sessões ordinárias, extraordinárias e especiais quando houver.	Mensal	R\$	R\$

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.3 O custo da contratação é deverá está compatível ao praticado no mercado e com os divulgados Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2 De acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 3.3 As prestações dos serviços deverão ser efetuadas no prédio sede da Câmara Municipal de Belém, em dia útil, durante o horário das 09:00h às 12:00hs, no endereço especificado. Excepcionalmente poderá ser necessária a realização de serviços em dias e horários diversos, caso em que a Contratada será comunicada oficialmente pela Administração, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.4 A contratação para a prestação dos serviços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, com início no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir da Ordem de Serviço.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados no Sede da Câmara Municipal de Belém, na Travessa Curuzu, 1755, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66093-801.



Câmara Municipal de Belém

Divisão de Comunicação Social

- 4.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios de experiência, cursos ou formação acadêmica, efetuados dos profissionais que executarão os serviços para análise pelo Setor de Licitação.
- 4.4 Após a homologação da dispensa, a Contratante poderá emitir a primeira Ordem de Serviço que convoca a Contratada para assinar o contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5 No início da vigência contratual, o Contratado deverá apresentar:
 - 4.5.1 Modelo de Indicação do Preposto conforme Anexo III, que deverá ser formalmente designado pela contratada, devendo constar no instrumento expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 4.6 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e será repassada com antecedência à Contratada, a qual deverá observar os seguintes preceitos:
 - 4.6.1 Respeito ao código de ética que rege a profissão;
 - 4.6.2 Exercício da tradução e interpretação com rigor técnico, zelando pelos valores éticos e pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo em especial;
 - 4.6.3 Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
 - 4.6.4 Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
 - 4.6.5 Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
 - 4.6.6 Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.
- 4.7 Em relação às rotinas de trabalho a serem observadas pelos trabalhadores, a Contratada:
 - 4.7.1 Deverá atender em até 24 (vinte e quatro horas) às solicitações de substituição da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.8 Quanto aos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, aqueles deverão atender aos requisitos mínimos listados a seguir:
 - 4.8.1 Para o posto "Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível superior":
 - 4.8.1.1 Graduação em Letras/LIBRAS cursada em instituição reconhecida pelo MEC + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou
 - 4.8.1.2 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + certificação de Pro LIBRAS – Tradução e Interpretação + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou
 - 4.8.1.3 Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Especialização em Libras, no mínimo 360h + experiência comprovada de no mínimo 1 ano; ou
 - 4.8.1.4 Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC + Curso de tradução e interpretação/Libras, mínimo 120 horas + experiência comprovada de no mínimo 1 ano.
 - 4.8.2 A Contratante enviará à Contratada Ordem de Serviço de Ocupação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência, onde constará, dentre outras informações, a data para início, e os horários da prestação dos serviços.
 - 4.8.2.1 Para a primeira Ordem de Serviço, o prazo de início do posto poderá coincidir com o início da vigência contratual.
 - 4.8.3 A Contratada será avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da suspensão dos serviços, através do Modelo de Ordem de Serviço, Anexo VI do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Belém

Divisão de Comunicação Social

- 4.8.4 Durante o período de suspensão da execução dos serviços, ficarão também suspensos os pagamentos à Contratada.
- 4.9 São atribuições do profissional Intérprete e Tradutor de Libras (TILSP) formação nível superior:
- 4.9.1 Mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa, Traduzir e Interpretar de Libras para Língua portuguesa.
- 4.9.2 Realizar a interpretação ou tradução das sessões, bem como outras atividades demandas pela Câmara Municipal;

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O Contratado é o único responsável pelo pagamento de todos os tributos e impostos sobre a prestação de serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivo substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.2.1 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.3.2 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.3.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.



Câmara Municipal de Belém

Divisão de Comunicação Social

6.4 DO RECEBIMENTO

- 6.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do término do mês a que se referir a prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.4.1.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.4 **Habilitação Jurídica:**
- 7.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- 7.5.2.1 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Belém.
- 8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Câmara Municipal de Belém
Divisão de Comunicação Social

Projeto atividade: 2173 Operacionalizações das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Pessoa Jurídica

- 8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MAICKSON MANOEL DEIVID RIBEIRO DA CONCEICAO

Chefe da Divisão de Comunicação Social

Matricula 5007142